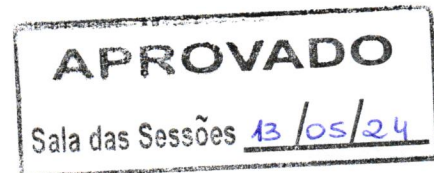




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.



ROSICLÊA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que, após ser ouvido o plenário e, se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Poder Executivo, sobre **A EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3.659/23, QUE DISPÕE SOBRE A HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.**

A proposição legislativa ora apresentada busca verificar a execução da Lei Municipal que trata do atendimento humanizado na saúde pública do município.

O objetivo da Lei é garantir que a população tenha sempre o melhor atendimento na área da saúde e que se sinta respeitado em todas etapas do processo.

Logo, é preciso capacitar o servidor e demais funcionários (inclusive de empresas terceirizadas) para que saiba atender ao paciente em qualquer dos equipamentos de saúde da cidade.

Deste modo, através da citada lei, busca-se o treinamento contínuo. Vejamos o art. 1º da Lei:

“Art. 1º Deverá a administração pública municipal, disponibilizar e implementar de **forma obrigatória** para seus servidores, colaboradores, terceirizados ou qualquer outra forma de agente ou profissional da área da saúde pública que tenham contato direto com pacientes, usuários ou familiares, **treinamentos, informações, cursos, palestras e painéis de complementação a formação profissional** dos citados profissionais, destinados a enfatizar a **necessidade da humanização no atendimento e acolhimento de forma empática** e **profissional.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º A presente **Lei** objetiva que o atendimento humanizado, com foco nas reais necessidades do paciente, venha a contribuir de forma determinante no processo de cura e de ágil recuperação do paciente, beneficiando todo o tratamento.”

Assim, pede-se para que seja encaminhada respostas descrevendo a execução da Lei, citando também quantas palestras, cursos ou treinamentos foram ofertados, conforme artigo 1º da Lei Municipal 3.659/2023 e qual a periodicidade do cursos.

Nestes termos,
P. Deferimento
Campo Largo, 02 de maio de 2024


Cléa Oliveira

Vereadora